Cooperativismo Sicoob

União Sinistra

Cooperativismo

- Surgiu no século XIX como uma resposta às condições adversas enfrentadas pelos trabalhadores durante a Revolução Industrial na Europa.
- Modelo socioeconômico baseado na colaboração e na cooperação entre pessoas com interesses comuns.
- Os pioneiros do cooperativismo, como Robert Owen e os Rochdale Pioneers, buscavam formas de melhorar as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores, através da organização de cooperativas de produção, consumo e crédito.
- Os princípios fundamentais do cooperativismo foram estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI) e incluem: adesão voluntária e aberta, controle democrático pelos membros, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, cooperação entre cooperativas e preocupação com a comunidade.

SCOB

SICOOB

O Que é o SICOOB?

"Imagine mais de 8 milhões de pessoas construindo juntas um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira: este é o Sicoob — Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil. Hoje, somos centenas de cooperativas financeiras com atuação em todos os estados brasileiros, sempre regidas por esses valores."

SICOOB

Propósito:

Conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade.

Visão:

• Proporcionar a melhor experiência financeira aos nossos cooperados.

Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito:

Os depósitos em cooperativas financeiras têm a proteção do Fundo
Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop). Esse fundo garante os
depósitos e os créditos mantidos nas cooperativas singulares de crédito e nos
bancos cooperativos em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial
dessas instituições. Atualmente, o valor limite dessa proteção é o mesmo em
vigor para os depositantes dos bancos: R\$ 250 mil por CPF ou CNPJ.



8 milhões de cooperados

Dados de abril/2024



4.629
pontos de
atendimento em
todos os estados



342 cooperativas singulares

Dados de fevereiro/2024



melhor instituição financeira do Brasil*

*Segundo ranking "Melhores Bancos do Mundo 2023 e 2024" da Forbes



2.382 municípios atendidos

Dados de dezembro/2023



Única instituição financeira em 401 municípios

Está organizado em três níveis operacionais.

- As cooperativas singulares são as entidades que prestam atendimento direto aos cooperados. Elas têm atuação local e estão presentes em todos os estados e no Distrito Federal;
- As cooperativas centrais são as entidades regionais que promovem a integração sistêmica das cooperativas singulares a elas filiadas, coordenando-as e oferecendo-lhes apoio. Operando com 14 centrais distribuídas pelo território nacional;
- O CCS tem por finalidade representar institucionalmente o Sistema e é responsável pelas normas, políticas, condutas, processos, tecnologias, produtos, serviços e marcas de todo o Sistema.

Iniciativas:

Programa de Educação Financeira:

 Promove atividades educativas em escolas e comunidades, ensinando conceitos básicos de finanças pessoais e economia solidária, visando a formação de cidadãos financeiramente conscientes e responsáveis.

Apoio ao Empreendedorismo:

 Oferece linhas de crédito e serviços de consultoria específicos para micro e pequenos empreendedores, ajudando no desenvolvimento de negócios locais e na geração de emprego e renda.

Projetos de responsabilidade socioambiental:

• Implementa projetos que visam a sustentabilidade ambiental, como o financiamento de energias renováveis e práticas agrícolas sustentáveis, além de apoiar iniciativas que promovem a inclusão social.

Aplicação dos Princípios no Sicoob:

Adesão Voluntária:

• Permite que qualquer pessoa interessada possa se tornar cooperado, desde que cumpra com os requisitos das cooperativas singulares, como a aquisição de uma cota-parte. Garantindo que os serviços financeiros estejam acessíveis a uma ampla gama de indivíduos, independentemente de sua origem social ou econômica.

Controle Democrático pelos Membros:

- Cada cooperado tem direito a um voto nas assembleias gerais, independentemente do número de cotas-partes que possui. As assembleias são realizadas regularmente, sendo fundamentais para a tomada de decisões estratégicas e operacionais da cooperativa.
- Os cooperados elegem os membros dos conselhos de administração e fiscal, que são responsáveis pela gestão e supervisão da cooperativa. Esta estrutura garante que as decisões reflitam a vontade coletiva dos membros.

Participação Econômica dos Membros:

- Os cooperados contribuem para o capital social da cooperativa através de suas cotas-partes. Participam dos resultados econômicos, que são distribuídos de acordo com a utilização dos serviços da cooperativa, após as devidas destinações para reservas e fundos obrigatórios.
- Essa prática reforça o compromisso dos membros com a sustentabilidade econômica da cooperativa e incentiva a participação ativa dos cooperados.

Página 1 de 38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB CENTRAL UNICOOB - CNPJ 05.036.532/0001-00 - NIRE Nº: 41400014886

I. DATA, LOCAL E HORA: Aos 20/02/2024 às 7:30h (sete horas e trinta minutos) em



Página 7 de 38

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 10. São direitos da cooperativa singular filiada:

- participar da Assembleia Geral da Central, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Central, da própria cooperativa singular filiada e/ou do Sistema Regional;
- votar e concorrer, por intermédio de membros que compõem o quadro social, aos cargos eletivos da Central, observado o disposto nos normativos dos órgãos de administração;
- IV. realizar, com a Central, as operações que correspondam aos objetivos da cooperativa singular filiada;
- V. solicitar por escrito, a qualquer momento, para exame na sede da Central, informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício, relatórios resultantes da auditoria externa e outros documentos de que tenha interesse, exceto se protegidos por sigilo financeiro, sendo vedada a reprodução;
- submeter à apreciação da Central, projetos e estudos concernentes ao desenvolvimento das atividades da cooperativa singular filiada;
- VII. demitir-se da Central, observado o disposto neste Estatuto Social e as regras de desfiliação dispostas na legislação em vigor.

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

- **Art. 20.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, conforme as disposições a seguir:
- § 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:
- pela destinação às cooperativas singulares filiadas ou pela incorporação ao capital da cooperativa singular filiada, proporcionalmente às operações realizadas com a Central;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

D4Sign 7e63bc06-a657-448a-97eb-5eb96ecc91b0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar **Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

11/31



Página 16 de 38

- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a Central:
 - a. se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b. conserve o controle da parcela correspondente a cada cooperativa singular filiada no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
 - c. atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.



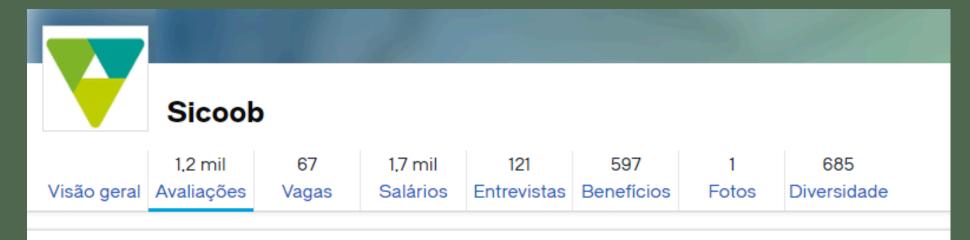
- **Art. 24** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:
- § 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:
- pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
 - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II do § 2º deste artigo;
 - atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário
 Nacional e pelo Sicoob;
- VI. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

- § 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:
 - mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;
- III. rateado entre as cooperativas singulares filiadas, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerandose as operações realizadas ou mantidas na Central, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

- **Art. 23.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração da Central.
- § 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) das cooperativas singulares filiadas em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.
- § 2º O Sicoob Confederação, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral da Central.

O que antigos funcionarios dizem: Glassdoor



Avaliações da empresa Sicoob

4,4 ****

90% recomendariam a amigos

(Total de 964 avaliações)

5,0 *****

Bom trabalho

Gerente De Negócios I
Funcionário(a) atual, mais de 5 anos

5,0 ****

Jovem aprendiz

Assistente Administrativo

Ex-funcionário(a), mais de 3 anos

© Campos dos Goyta

✓ Recomenda
✓ Visão de mercado da empresa

Prós

Muito bom de trabalhar na empresa

Contras

Nenhuma ponto negativo sobre a empresa

Recomenda Visão de mercado da empresa

Prós

Trabalho híbrido, boa remuneração, planejamento estratégico, entre outras

Contras

Desgaste emocional, alta cobrança, muitas viagens



Avaliação

Assistente De Cadastro II

🗙 Recomenda 💢 Visão de mercado da empresa

Prós

Interessante pois o cooperativismo é uma forma de justiça financeira.

Contras

Gestão engessada, apegada a padrões antigos. Desatualizada.

Entrevista: Cecília Sidrim - Estagiária

- Trabalha na área de coordenação de comunicação e marketing, que é relativamente nova.
- Relatou que gosta do modelo cooperativista, e que os valores estão integrados na Sicoob.
- Segundo ela, o SICOOB é muito diferente de um banco tradicional pois eles são muito mais preocupados com as pessoas.

Prós:

- projeto cooperativista promissor
- cooperativas em crescimento no brasil
- humanização da instituição financeira
- instituições integradas de cidadania, sustentabilidade, agronegócio
- infraestrutura pensada para o bem-estar do trabalhador

Contras:

- os pontos negativos são consequência do SICOOB ser muito novo.
- ainda são menores do que os outros bancos

Obnigado!!